



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

VARA ÚNICA DE PORTO DOS GAÚCHOS - EXECUÇÕES PENAIS EM MEIO ABERTO



**Processo nº. 2000017-88.2025.8.11.0019**

Processo nº: 2000017-88.2025.8.11.0019

Classe Processual: Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum

Assunto Principal: Acordo de Não Persecução Penal

Polo Ativo(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Executado(s): • VALDENIR ANDRADE DOS SANTOS

Vistos.

À ref. 14.1 foi certificado o cumprimento integral do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), firmado entre as partes com respaldo no art. 28-A do Código de Processo Penal, razão pela qual a defesa requereu a extinção da punibilidade (ref. 18.2).

O Ministério Público foi instado a se manifestar, mas deixou decorrer o prazo sem manifestação conforme registrado nas refs. 22.0 e 26.0.

Examinando-se os autos, verifica-se que o investigado, **Valdenir Andrade dos Santos**, atendeu a todas as condições avençadas, conforme documentação comprobatória acostada aos autos.

Diante do adimplemento integral das obrigações pactuadas, e com amparo no § 13 do art. 28-A do CPP, **declaro extinta a punibilidade do investigado** no tocante ao fato delituoso objeto do presente procedimento.

Após o trânsito em julgado, **traslade-se** cópia deste *decisum* para os autos do procedimento investigatório respectivo (PJE), em seguida, **proceda-se** ao arquivamento.



Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Porto dos Gaúchos/MT, datado e assinado digitalmente.

**Fabrcio Savazzi Bertoncini**

**Juiz de Direito**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006.  
Validação em <https://seu.pje.jus.br/seu/> - Identificador: PJXQB 9JGZU 2K8QZ 53KMD

